



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 31/07/2025

RESULTADO FINAL

ANTECIPAÇÃO DE CURSO

PROCESSO SEI Nº 23243.009830/2025-10

DOCUMENTO SEI Nº 2724370

Seguindo a RESOLUÇÃO Nº 6/REIT - CONSUP/IFRO, DE 03 DE JANEIRO DE 2018, que dispõe sobre a aprovação do Regulamento de Antecipação de Conclusão de Curso no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO:

Art.5º. O pedido de solicitação de antecipação de conclusão de curso terá os seguintes trâmites:

V - A Banca Examinadora Especial, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, elaborará o edital contendo as informações a seguir e o encaminhará à Direção-Geral para publicação.

- a) Datas, local e horário das provas dos respectivos componentes curriculares;
- b) Os conteúdos programáticos, baseados nos programas dos componentes curriculares;
- c) Os critérios de aprovação;
- d) As avaliações devem contemplar os conhecimentos teóricos e práticos previstos para cada componente curricular.
- e) Será considerado aprovado para antecipação de conclusão de curso o discente que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.
- f) A Banca Examinadora Especial terá o prazo de 12 (doze) dias úteis para a realização das avaliações e encaminhar o relatório conclusivo à Coordenação do Curso, para ciência, e à Direção Geral para publicação dos resultados de acordo com o Edital.
- g) Do resultado da Banca não cabe recurso a nenhuma instância no âmbito do IFRO.

Sendo assim, a Banca Examinadora Especial, confere o seguinte resultado:

6. DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

6.1. Será considerado(a) aprovado(a) para antecipação de conclusão de curso o(a) discente que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos no processo de antecipação de conclusão do curso dado pela média aritmética das notas dos componentes curriculares dado pela fórmula $NF = (N1+N2+N3+N4+N5)/5$, onde:

N1: nota da avaliação do componente curricular Agricultura de Precisão: 94

N2: nota da avaliação do componente curricular Biotecnologia Vegetal: 90

N3: nota da avaliação do componente curricular Integração Lavoura-Pecuária-Floresta: 87

N4: nota da avaliação do componente curricular Planejamento e Elaboração de Projetos Agropecuários: 50

N5: nota da avaliação do componente curricular Produção de Plantas Bioenergéticas: 67

NF: nota final: 73,6

Logo a estudante **Gracieli Rosa de Oliveira** está **Aprovada**



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurélio Anequine de Macedo, Diretor(a) Geral**, em 30/07/2025, às 21:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2724370** e o código CRC **0538A3FD**.

Referência: Processo nº 23243.009830/2025-10 -
<http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 2724370